

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 08/2024 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – SESA**

Os questionamentos respondidos a seguir foram recebidos até a data de 18 de fevereiro de 2025.

19. No item 3.3 Análise diária de imagem, subitem 3.3.1 O relatório deverá ser feito especificamente entre o período de matérias a partir de 01 de agosto de 2024 até 31 de outubro de 2024? Devemos fazer a análise diária, ou seja, englobando todos os dias do período e não apenas datas escolhidas aleatoriamente. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. A análise diária não precisa contemplar todos os dias do período. A avaliação será proporcional à qualidade técnica da análise e ao desempenho efetivamente demonstrado pela proponente, desde que respeitado o número máximo de laudas.

20. É correto o entendimento que para o quesito 2 – Análise Diária de Imagem, as licitantes ficam livres para escolher quais dias devem ser analisados entre o período de 01/08/2024 a 31/10/2024, desde que toda a Análise não ultrapasse as 100 laudas, não tendo a obrigatoriedade de analisar todos os dias destes 3 meses?

Resposta: Sim, o entendimento está correto e a avaliação será proporcional à qualidade técnica da análise e ao desempenho efetivamente demonstrado pela proponente, desde que respeitado o número máximo de laudas.

21. A apresentação da Proposta Técnica – Via Identificada pode ser encadernada de forma diferente da Via Não Identificada, por exemplo, em pastas de grampos, ou deve seguir o padrão do espiral preto, sem capas?

Resposta: O caderno referente ao Invólucro nº 2 poderá ser encadernado de forma diferente do caderno do Invólucro nº 1, respeitando as especificações do conteúdo de cada Invólucro, conforme o Edital. Reforçamos que o Invólucro nº 1 deve ser totalmente apócrifo.

22. A apresentação da Proposta Técnica – Via Identificada pode fazer uso de recursos como cores, negrito, itálico e sublinhado? Pode ter cabeçalho em imagem com o visual da licitante, desde que preserve o mesmo conteúdo e diagramação da Via Não Identificada?

Resposta: Sim, isso se aplica ao Invólucro nº 2. Reforçamos que o Invólucro nº 1 deve ser totalmente apócrifo.

23. Considerando que o edital permite o uso de cores no invólucro 3, perguntamos: pode-se fazer uso de recursos como tabelas, negrito, itálico e sublinhado? Pode ter cabeçalho em imagem com o visual da licitante?

Resposta: Sim, isso se aplica ao Invólucro nº 3. Reforçamos que o Invólucro nº 1 deve ser totalmente apócrifo.

24. Ainda sobre o invólucro 3, perguntamos: essa parte da proposta técnica pode ser encadernada de forma diversa ao espiral preto, ou também deve seguir o padrão da via não-identificada?

Resposta: O caderno referente ao Invólucro nº 3 pode ser encadernado de forma diversa do caderno do Invólucro nº 1. Reforçamos que o Invólucro nº 1 deve ser totalmente apócrifo.

25. Considerando que o item 1.1.1.1 do Anexo I – Termo de Referência exige:

1.1.1.1 Para a execução dos serviços, a licitante deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, que envolvem experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante, tendo em vista as especificações qualitativas e quantitativas que serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação. A licitante deverá comprovar, por meio idôneo, compromisso atual da equipe declarada, que pode se dar mediante declaração de disponibilidade firmada pelo representante legal ou procurador da licitante.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 08/2024 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – SESA**

Considerando que o item determina que esses profissionais são necessários à execução dos serviços e não à participação da licitante no procedimento licitatório;

Estamos entendendo que, caso a licitante apresente um compromisso firmado pela equipe declarada, de que estarão à disposição da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná quando da contratação da empresa, para a execução contratual, tal declaração é suficiente para a comprovação do cumprimento das exigências editalícias, mais especificamente àquelas relacionadas aos 4 (quatro) perfis de profissionais listados no item 1.1.1.1.1 do Termo de Referência. Está correto o entendimento?

Resposta: A comprovação de vínculo ou compromisso entre a equipe apresentada e a licitante tem o objetivo único de garantir que os profissionais apresentados estarão à disposição durante a execução contratual. Situação diversa é a documentação a ser apresentada para fins de comprovação de experiência profissional e enquadramento nos quatro perfis contidos no Edital.

26. Considerando que o item 4.2.1.2.3. do Edital determina que o Invólucro nº 1 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital;

Considerando que o item 4.2.1.3. do Edital determina que a Via não identificada não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

Considerando o pedido de esclarecimento nº 5, que dispôs: “Referente a proposta técnica a via não identificada, consideramos que não deve ter rubricas, está correto o entendimento?”;

Considerando a resposta dada ao esclarecimento supracitado, no sentido de que “A presença de rubricas não afronta o Edital”;

Considerando que se um representante legal rubricar o conteúdo do invólucro da via não identificada e os cadernos identificados de Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe, que serão abertos na mesma sessão, evidentemente será possível a identificação da empresa antes do cotejamento das propostas;

Estamos entendendo que as vias não identificadas não devem ser rubricadas, sob pena de identificação da licitante proponente e, conseqüentemente, de desclassificação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Para fins de esclarecimento definitivo: o Invólucro nº 1 deve ser totalmente não identificado. As rubricas serão realizadas pelos representantes dos licitantes e pela Comissão Especial de Licitação na data marcada para entrega dos invólucros, conforme item 7.1, alínea ‘a’, do Edital.

27. No item 3.2.1.1, página 60, o enunciado pede um exercício criativo a partir de informações sobre endemias compartilhadas no documento, com a apresentação de soluções. No item c, o enunciado aponta a necessidade de apresentar, no exercício, a relevância dos resultados apresentados. A dúvida é sobre quais “resultados apresentados” o enunciado refere-se. Não seria “relevância das soluções apresentadas”?

Resposta: Deve-se apresentar os possíveis resultados, conforme tema do Exercício Criativo. Assim, trata-se de resultados em sede da análise realizada.

28. Itens 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 - No 3.3, o enunciado fala em análise diária de imagem e especifica o período da cobertura desta análise, de 90 dias. No entanto, no item 3.3.2, o texto menciona o máximo de 2 páginas de análise para cada dia. Se a análise completa contemplar duas páginas por dia, o documento ficaria com 180 páginas, ultrapassando o limite estipulado de 100 páginas. É necessária a cobertura completa dos 90 dias, ou é possível fazer um recorte e analisar um período menor do que 90 dias, entre 1 de agosto e 31 de outubro?

Resposta: Não é necessária a cobertura da integralidade de dias do período. A avaliação será proporcional à qualidade técnica da análise e ao desempenho efetivamente demonstrado pela proponente, desde que respeitado o número máximo de laudas.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 08/2024 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – SESA**

29. A Proposta Não Identificada pode ser acondicionada no espiral preto com capa e contracapa branca, ou apenas no espiral preto ou deve ser colocadas em folhas soltas no involuço?

Resposta: Para fins de esclarecimento definitivo: a Via Não Identificada (Invólucro nº 1) deverá seguir a formatação do item 1.2 do Anexo IV, em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda. Cada invólucro deverá respeitar as especificações contidas no Edital.

30. Após a capa branca, pode se colocar uma capa com identificação da empresa ou não há necessidade?

Resposta: Para fins de esclarecimento definitivo: a Via Não Identificada (Invólucro nº 1) não poderá ter qualquer identificação da empresa.

– COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO